

PORTARIA Nº 0318/2018-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO Decreto nº 2.682, de 26 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 3319, de 26 de dezembro de 2013, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**;

CONSIDERANDO Resolução nº 007/2011 do Conselho Municipal de Educação que estabeleceu normas para operacionalização da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Manaus;

RESOLVE:

I – DELEGAR COMPETÊNCIA, a contar de 01/04/2018, consoante Decreto nº 2.682, de 26 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 3319, de 26 de dezembro de 2013, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, à servidora **CLÉLIA MAIA FERREIRA**, matrícula nº 012.031-6 B, para responder pelo Programa Municipal de Escolarização do Adulto e da Pessoa Idosa - PROMEAPI, com as seguintes atribuições:

- a) Controle de lotação;
- b) Controle na matrícula dos discentes;
- c) Organização das turmas;
- d) Frequência dos docentes;
- e) Redimento Escolar;
- d) Censo Escolar;
- e) Expedição de certificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 03 de abril de 2018.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato N. 001/CME/2018
APROVADO pela Resolução Nº 001/CME/2018, de 08.03.2018

EMENTA

Art.1º - RENOVAR A AUTORIZAÇÃO de funcionamento da *Educação Infantil* nas fases Creche (03 anos de idade) e Pré-escola (04 e 05 anos de idade) do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA INFÂNCIA**, situado na Rua Yucatã, 171 – Alvorada, Manaus/AM, por um prazo de **05 (cinco) anos, a contar do início do ano letivo de 2018.**

Art.2º - APROVAR o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Bela Infância.

Art.3º - DETERMINAR a operacionalização do Calendário Escolar 2018, Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 08 de março de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS PG/5871
Presidente do CME/Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 018/2018–GAB / SEMTRAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO – SEMTRAD**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus / AM.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da Secretaria, em decorrência da urgência ou outra natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando Nº 023/2018 – DOF/SEMTRAD, Divisão de Orçamento e Finanças, de 03/04/2018;

RESOLVE

I -AUTORIZAR a liberação de adiantamento à servidora **KELLY MACEDO MARQUES**, PNE. Operador de Computador A-IV-II, matrícula nº 078.340-4D, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: sendo R\$ 4.000 (Quatro Mil Reais), 11.122.0011.2012, no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo a fim de atender despesas miúdas de pronto-pagamento.

II – ESTABELECEr de acordo com a Lei Nº 198, de 21 de junho de 1993, regulamentada por meio do Decreto Nº 3.206 de 04.11.2015, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do numerário para aplicação do adiantamento, e o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no Art.6, do Decreto Nº 3.206/2015, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

III – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1-Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
- 2-Cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
- 3-Comprovante das despesas realizadas numeradas Seguidamente;
- 4-Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 03 de Abril de 2018.


ANANDA DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal do Trabalho Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD